



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 64046.010848/2026-41)
Dispensa Eletrônica – Serviço comum, não continuado

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de serviços de buffet, na modalidade coquetel volante, para a solenidade alusiva ao 50º Aniversário de Inauguração da BR-163, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Especificação	CATSER	Unidade	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de buffet – coquetel volante, conforme Anexo I	12807	Pessoa	200	63,10	12.620,00

- 1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 A Nota de Empenho substitui o termo de contrato (art. 95, I, da Lei nº 14.133, de 2021), aplicando-se as regras do Anexo II deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 147/2026, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme o Documento de Formalização da Demanda nº 177/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 **Sustentabilidade.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1 dimensionar as quantidades preparadas ao número de convidados, para evitar o desperdício de alimentos;
 - 4.1.2 priorizar louças, talheres, copos e utensílios reutilizáveis, evitando materiais descartáveis de uso único; e
 - 4.1.3 segregar, acondicionar e retirar os resíduos gerados, deixando o local limpo ao término do serviço.
- 4.2 **Subcontratação.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3 **Garantia da contratação.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4 **Vistoria.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 Data, horário e local: 6 de novembro de 2026, das 19h30 às 0h30 (5 horas de serviço), no Quartel do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, Rod. BR-163, km 11, Bairro Cipoal, Santarém-PA, CEP 68033-010.
 - 5.1.2 Montagem: iniciada com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do serviço; desmontagem e retirada de materiais e resíduos logo após o término.
 - 5.1.3 Cardápio, quantidades por pessoa, equipe e utensílios: conforme o Anexo I deste Termo de Referência.
 - 5.1.4 Salgados fritos preparados no local, servidos quentes e repostos de forma contínua durante todo o serviço, em serviço volante.
- 5.2 Os alimentos deverão estar frescos, próprios para o consumo e dentro do prazo de validade, com transporte, acondicionamento e conservação conforme a RDC ANVISA nº 216/2004 e o Regulamento de Segurança dos Alimentos das Forças Armadas (MD42-R-01).
- 5.3 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários: bandejas, guardanapos, copos, louças, talheres, réchauds e equipamentos de fritura e de conservação dos alimentos, além dos equipamentos de proteção individual de seus empregados.
- 5.4 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 **Preposto.** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, e o manterá no local da execução durante a preparação, montagem, realização do evento e desmontagem, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início programado até a total conclusão dos serviços e liberação do espaço.
- 6.4 **Fiscalização.** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo 2º Ten Kallebe Lima Dias (fiscal técnico) e pelo 3º Sgt Yuri Alexandre da Silva Feijó (fiscal administrativo).
- 6.5 O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, anotará as ocorrências, notificará o Contratado para a correção de irregularidades e informará ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência. Durante a execução, verificará o cardápio, as quantidades servidas, a temperatura e a apresentação dos alimentos, a reposição e o número de garçons.
- 6.6 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado e acompanhará o empenho, o pagamento e as glosas.
- 6.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O serviço será medido pelo número de pessoas contratadas (200), ao preço unitário por pessoa da proposta vencedora. Será indicada glosa proporcional, sem prejuízo das sanções, se o Contratado deixar de servir itens do cardápio, servir quantidade inferior à especificada ou utilizar equipe inferior à exigida.
- 7.2 **Recebimento.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final da execução do evento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, e definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço.
- 7.3 **Liquidação.** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, por se tratar de despesa que não ultrapassa o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 7º, § 3º, da IN SEGES/ME nº 77/2022). A Administração consultará o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 7.4 **Prazo de pagamento.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação, por ordem bancária, para crédito na conta indicada pelo Contratado. No caso de atraso pelo Contratante, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE.

- 7.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O Contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, mediante comprovação.
- 7.6 Não haverá antecipação de pagamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas as seguintes sanções: advertência (alínea "a"); impedimento de licitar e contratar (alíneas "b", "c" e "d"); declaração de inidoneidade para licitar e contratar (alíneas "e" a "h"); e multa:

Multa	Infração	Percentual
Moratória	Alínea "d" (atraso injustificado)	0,1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até 120 dias
Compensatória	Alíneas "e" a "h"	5% a 30% do valor da contratação
Compensatória	Alínea "c" (inexecução total)	0,5% a 20% do valor da contratação
Compensatória	Alínea "b"	0,5% a 15% do valor da contratação
Compensatória	Alínea "d", em substituição à moratória	0,5% a 15% do valor da contratação
Compensatória	Alínea "a" (inexecução parcial)	0,5% a 10% do valor da contratação

- 8.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano e observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados. As penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, na forma eletrônica (Dispensa Eletrônica – IN SEGES/ME nº 67/2021), com critério de julgamento pelo menor preço, por se tratar de serviço comum de valor estimado (R\$ 12.620,00 (doze mil seiscentos e vinte reais)) inferior ao limite de R\$ 65.492,11.
- 9.2 Critério de aceitabilidade: valor unitário máximo de R\$ 63,10 (sessenta e três reais e dez centavos) por pessoa.
- 9.3 **Exigências de habilitação.** Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar:

- 9.3.1 Habilitação jurídica: inscrição do ato constitutivo no registro competente (empresário individual, MEI – CCMEI, sociedade empresária ou sociedade simples), acompanhada das alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN); regularidade com o FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas; inscrição no cadastro de contribuintes municipal e regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, pertinentes ao ramo de atividade;
- 9.3.3 Qualificação técnica: alvará sanitário vigente e declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações;
- 9.3.4 Qualificação econômico-financeira: dispensada, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 12.620,00 (doze mil seiscientos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na Natureza de Despesa 33.90.39.
- 11.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho, instrumento equivalente ao contrato (Justificativa da Indicação Posterior da Dotação Orçamentária).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
- 12.2 Integram este Termo de Referência: Anexo I – Cardápio e Especificação do Serviço; Anexo II – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato; Anexo III – Termo de Ciência e Concordância; Apêndice – Estudo Técnico Preliminar nº 147/2026.

Santarém-PA, 21 de outubro de 2026.

RICHARD SANTOS DA CRUZ
1º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento da
Contratação

YURI ALEXANDRE DA SILVA FEIJÓ
3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento da
Contratação

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada aceita pela Administração.
- 1.2 O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que: a) ela substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; b) o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões do Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência e de seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo III).

2. VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.2 receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.3 notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para a correção;
- 3.4 acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.5 efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.6 aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.7 fornecer por escrito as informações necessárias à execução do serviço e liberar o acesso ao local do evento.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1 cumprir todas as obrigações do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, nos termos do item 6.3 do Termo de Referência;
- 4.3 atender às determinações regulares dos fiscais e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.4 alocar os empregados necessários, uniformizados e identificados, e fornecer os materiais, equipamentos e utensílios do Anexo I;
- 4.5 reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 4.6 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, e por todo dano causado à Administração ou a terceiros;
- 4.7 comunicar ao Contratante, assim que tiver ciência, a impossibilidade de realização do serviço, para adoção de ações de contingência;
- 4.8 manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- 4.9 observar as normas de segurança do Contratante e conduzir os trabalhos com higiene, limpeza e disciplina;
- 4.10 não submeter trabalhadores a condições degradantes e não empregar menor de dezoito anos, salvo como aprendiz a partir de quatorze anos;
- 4.11 cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tenha acesso.

5. EXTINÇÃO, CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES

- 5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes; poderá ser extinta antes por algum dos motivos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.2 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa adjudicatária, por seu representante legal, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos da Dispensa Eletrônica do Processo Administrativo nº 64046.010848/2026-41 (8º Batalhão de Engenharia de Construção), bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Este termo é firmado pela empresa adjudicatária no momento do aceite da Nota de Empenho, com local, data, nome e cargo do seu representante legal.